



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 004/98

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Autor Câmara Municipal de Japeri

Assunto "Altera dispositivo da Resolução nº 12/93 de 21 de janeiro de 9

Apresentado em 05 de 08 de 1998

Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_, pelo ofício n.º \_\_\_\_\_

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Resolução n.º \_\_\_\_\_

Publicado em 23 de Agosto de 1998 no Jornal Folha  
Resolução nº 004/98

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

CAMARA MUNICIPAL  
 DE JAPERI  
**PROTÓCOLO**  
 Em 05 / 08 / 1998  
 N.º 004 L.º 001 Fis. 0061

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/98

"Altera dispositivo da Resolução nº 12/93 de 21 de janeiro de 94"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º - O Artigo 3º da Resolução nº 12/93, de 21 de janeiro de 1994, passa vigorar com a seguinte redação:

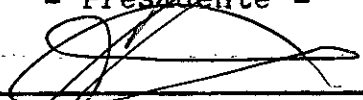
"Art. 3º - A concessão de "Adiantamento" será feita na forma do Art. 1º desta Resolução, em número nunca superior a 2 (dois) por Diretoria e no limite de 1100 (um mil e cem) vezes o valor da Unidade Físcal de Referência (UFIR)"

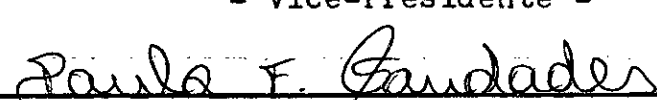
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 04 de agosto de 1998.

  
 \_\_\_\_\_  
 DARLEI GONÇALVES BRAGA  
 - Presidente -

  
 \_\_\_\_\_  
 ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
 - Vice-Presidente -

  
 \_\_\_\_\_  
 PAULO FELIX SAUDADES  
 - Secretário -

LIDº NO EXPEDIENTE  
 Em 5/8/98  
 11/8/98



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

**R E S O L U Ç Ã O Nº004/98**  
"Altera dispositivo da Resolução nº 12/93 de 21  
de Janeiro de 94".

**Autor: Câmara Municipal de Japeri.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE**

**R E S O L U Ç Ã O:**

**Art.1º - O Artigo 3º da Resolução nº 12/93, de 21 de  
Janeiro de 1994, passa vigorar com a seguinte redação:**

**"Art. 3º - A concessão de "Adiantamento" será feita na  
forma do Art. 1º desta Resolução, em número nunca superior a 2 (dois) por Dire-  
toria e no limite de 1100 (um mil e cem) vezes o valor de Unidade Fiscal de Re-  
ferência (UFIR)".**

**Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Re-  
solução correrão à conta do orçamento vigente.**

**Art.3º - A presente Resolução entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Câmara Municipal de Japeri, 12 de Agosto de 1998.**

  
\_\_\_\_\_  
**DARLEI GONÇALVES BRAGA**  
**PRESIDENTE**



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

**R E S O L U Ç Ã O Nº 004/98**

"Altera dispositivo da Resolução nº 12/93 de 21 de Janeiro de 94".

Autor: Câmara Municipal de Japeri.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

**R E S O L U Ç Ã O:**

Art.1º - O Artigo 3º da Resolução nº 12/93, de 21 de Janeiro de 1994, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A concessão de "Adiantamento" será feita na forma do Art. 1º desta Resolução, em número nunca superior a 2 (dois) por Diretoria e no limite de 1100 (um mil e cem) vezes o valor de Unidade Fiscal de Referência (UFIR)".

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta do orçamento vigente.

Art.3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 12 de Agosto de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

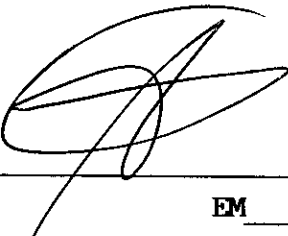
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 004/98

PROJETO DE RESOLUÇÃO

AUTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

*Ari* \_\_\_\_\_   
 EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

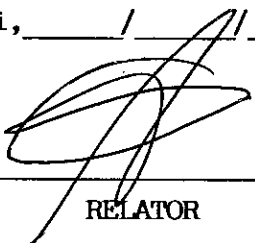
*Elis* \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ CÂMARA MUNICIPAL  
 DE JAPERI \_\_\_\_\_, cuja ementa é: "ALTERA DISPOSITIVO DA  
 RESOLUÇÃO Nº 12/93 DE 21 DE JANEIRO DE 94".

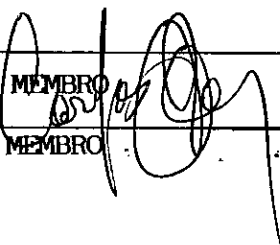
Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Ari* \_\_\_\_\_   
 RELATOR

*Elis* \_\_\_\_\_

*Carlos* \_\_\_\_\_   
 MEMBRO  
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 004/98 PROJETO DE RESOLUÇÃO  
 AUTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades  
 EM 1 / 1  
 Axi [Signature]  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do CÂMARA MUNICIPAL DE  
JAPERI, cuja ementa é: "ALTERA DISPOSITIVO  
DA RESOLUÇÃO Nº 12/93 DE 21 DE JANEIRO DE 94".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, 1 / 1

Paulo Paulo F. Gaudades  
 RELATOR  
 Axi [Signature]  
 MEMBRO  
 Joxi [Signature]  
 MEMBRO